



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

14

LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/90

De 16 de julho de 1990.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ZAAR DIAS DE GÓES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, 01 (um) cargo de Auxiliar de Chefe de Gabinete, de provimento em comissão, referência 05, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com a seguinte súmula de atribuições: atendimento e orientação aos beneficiários, pensionistas e aposentados do INPS, conforme convênio entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a Autarquia Federal, com encaminhamento e instrução de pedidos de beneficiários e respectivos documentos.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÓES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

15

CONTINUAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 006/90

fls. 02

Registrada e publicada na Secretaria da
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Geraldo de Almeida Ferreira
-Chefe de Secretaria-

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
Este documento foi arquivado hoje, neste Cartório, sob n.º <u>1912</u>
Pilar do Sul, <u>16/ JULHO 1990</u>
O Func.